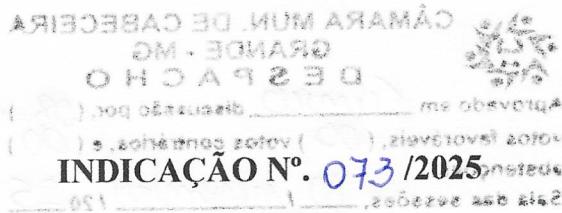




# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### INDICAÇÃO AO PREFEITO

Indica ao Prefeito o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal regulamentando a Lei nº 15.250, de 03 de novembro de 2025 no âmbito do Município.

Senhora Presidente,

Câmara M. de Cab. Grande-MG  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
 Recebido.  Numere-se.  Publique-se.  
 Distribua-se às Comissões Competentes.  
Cab. Grande-MG, 10/11/2025

PRESIDENTE

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabeceira Grande, sugerindo-lhe providências para encaminhar a esta Câmara Municipal projeto de lei regulamentado a LEI Nº 15.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 no nosso Município, e inclusive peço para que os atuais motoristas que estão exercendo a função de condução de Ambulância em nosso município, seja incluído automaticamente no cargo de Condutor de Ambulância nos termos da LEI Nº 15.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cabeceira Grande, 10 de novembro de 2025.

  
VEREADORA PROFESSORA SOENE - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS
FOLHAS <u>282</u> SOB O N° <u>9990</u>
ÁS <u>13:10</u> HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>10/11/2025</u>
<u>J. Soene</u>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

A Lei nº 15.250 de 2025 é um marco importante para a valorização dos condutores de ambulância, reconhecendo-os oficialmente como integrantes da área da saúde. Essa legislação trará melhorias significativas:

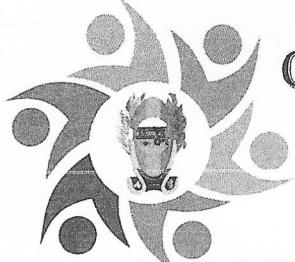
**Valorização Profissional:** O reconhecimento formal ajuda a valorizar a profissão, garantindo melhores condições de trabalho e remuneração para esses profissionais que desempenham um papel crucial em situações de emergência.

**Integração nas Políticas de Saúde:** Com a inclusão dos condutores de ambulância no contexto da saúde, há uma possibilidade maior de integração nas políticas públicas, permitindo que eles participem de treinamentos e capacitações voltadas para a saúde.

**Aprimoramento do Atendimento:** O reconhecimento pode levar a um aprimoramento na formação e na atuação desses profissionais, resultando em um atendimento mais eficiente e humanizado às vítimas em situações críticas.

**Maior Responsabilidade e Segurança:** Profissionais reconhecidos têm a oportunidade de receber um suporte legal e regulatório, o que pode aumentar a segurança no exercício de suas funções, além de promover a responsabilidade em suas atividades.

Esta vereadora acredita que a regulamentação representa um avanço significativo na valorização dos motoristas de ambulância, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos mesmos, e consequentemente propiciando melhor atendimento aos cidadãos do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/ N° 124/2025.

Cabeceira Grande (MG), 11 de novembro de 2025.

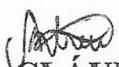
Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG	
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RELEMBROS	
Protocolo no Livro Próprio: Às Fis. <u>LPS</u>	
Sob o N° <u>150.576</u> em <u>11/11/25</u>	<u>Gandra</u>
Assinatura do Poder Executivo	

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Indicações n.ºs 070, 071, 072 e 073/2025 de autoria dos senhores Vereadores, aprovadas pela Câmara Municipal em 10 de novembro de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,

  
**VEREADORA CLÁUDIA ABREU**

Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Elber de Oliveira Silva**  
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG  
Nesta